



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.414, de 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: ÉDINO ANDRIOLI, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Édino Andrioli e Adriana Fatima de Almeida Scalet.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

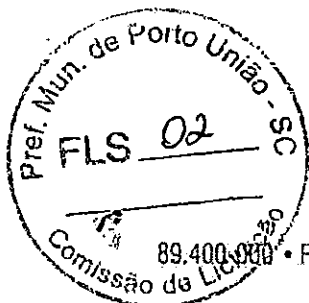
Art. 6º Revogam-se os Decretos nºs 1.106, de 14 de janeiro de 2021 e 1.227, de 25 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União, 10 de Janeiro de 2022

OFICIO Nº 009/2022 - SMT/OSP.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO - SC.

*Embora o Q.º 009/2022 - Município
para Analisar o Pedido de Reparo
e o Q.º 009/2022 - Município
10/01/22*

*Diante do Pedido
União Anexo
deiro o
Pedido
19/01/22*

PORTO UNIÃO - SC



Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos autorização para a contratação da empresa **Paraná Equipamentos S/A**, CNPJ: 76.527.951/0001-85, localizada na Marginal da Rodovia BR-116, nº 11.807, Km 100, Curitiba - PR, CEP: 81690-200, Fone: (41) 2103-2211, que terá como objetivo a **Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas**, através de **Inexigibilidade de Licitação** para a manutenção da Frota de Equipamentos da marca Caterpillar, pertencentes ao Município de Porto União. O valor estimado do contrato é de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Justifica-se a contratação do referido distribuidor por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da Caterpillar (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículo dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora Caterpillar, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto desse veículo.

Conforme a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente. Destaca-se a inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado para as peças originais Volvo. A aquisição de





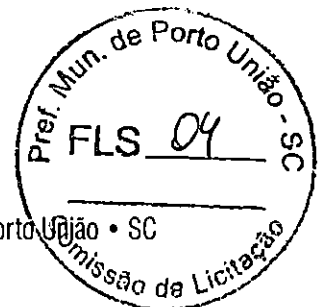
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e conseqüentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado. Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Prefeito Municipal

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



Relação de Equipamentos.

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº da Fota	Valor Estimado
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00
Total:					R\$ 270.000,00



PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ: 76.527.951/0001-85 - NIRE 4130052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 SETEMBRO DE 2020 DIA LOCAL E HORA: Em 01 de setembro de 2020, às 16 horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-100. **PRESENCAS:** Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. Rogério Macedo Borio e os demais membros Srs. Francisco Coraiola Borio, Bernardo Coraiola Borio, e Leonardo Coraiola Borio. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. Maurílio Muller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.765, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emílio Cumelсен, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação diante do comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração. **MESA:** Presidente: Rogério Macedo Borio; Secretário: Maurílio Muller. **ORDEN DO DIA:** Alteração da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração, conforme os poderes do Artigo 11º, I, do Estatuto Social, decidem reestruturar a Diretoria da Companhia. Dessa forma, decidem, por unanimidade, eleger novos membros para compor a Diretoria. Desta forma, são eleitos os senhores: • Maurílio Muller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cumelсен, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08, para o cargo de **Diretor Jurídico** da Companhia; e • Mauro Barros de Abreu, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. Ato contínuo, os conselheiros decidem, por unanimidade, alterar as funções do atual diretor, o Sr. Francisco Coraiola Borio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.185-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.029.799-88, o qual exercerá concomitantemente os cargos de **Diretor Gerente** e **Diretor de Operações** da Companhia. Assim, a Diretoria da Companhia, a partir da presente data, passa a ser composta dos seguintes membros: • Bernardo Coraiola Borio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, Cidade de Curitiba, à Rua Amaury Lange Silverio, nº 60, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82.120-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.923-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80, para o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia; • Francisco Coraiola Borio, acima qualificado, para o cargo de **Diretor Gerente** e **Diretor de Operações** da Companhia; • Maurílio Muller, acima qualificado, para o cargo de **Diretor Jurídico** da Companhia; e • Mauro Barros de Abreu, acima qualificado, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão início em 10 de setembro de 2020 e encerrar-se-ão em 13 de abril de 2022, doando ser estes considerados imediatamente prorrogados até a data da instauração dos novos diretores, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **ENCERRAMENTO. LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que o presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros. **ROGERIO MACEDO BORIO** Presidente
- **MAURILIO MULLER** Secretário *(Restante da página deixado intencionalmente em branco)*
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA - Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. MAURILIO MULLER, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cumelсен, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08, foi eleito como Diretor Jurídico da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Jurídico ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURILIO MULLER** - **TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA** - Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. MAURO BARROS DE ABREU, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Administrativo-Financeiro ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURO BARROS DE ABREU** - **MINISTÉRIO DA ECONOMIA** - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - **ASSINATURA ELETRÔNICA** - Certificamos que o ato da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que o presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros. **ROGERIO MACEDO BORIO** Presidente
- **MAURILIO MULLER** Secretário *(Restante da página deixado intencionalmente em branco)*
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA - Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. MAURILIO MULLER, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cumelсен, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08, foi eleito como Diretor Jurídico da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Jurídico ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURILIO MULLER** - **TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA** - Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. MAURO BARROS DE ABREU, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Administrativo-Financeiro ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURO BARROS DE ABREU** - **MINISTÉRIO DA ECONOMIA** - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - **ASSINATURA ELETRÔNICA** - Certificamos que o ato da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00000328991	ROGERIO MACEDO BORIO
02225899908	MAURILIO MULLER
08527744864	MAURO BARROS DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020 18:38 SOB Nº 20205864821. PROTOCOLO: 205864821 DE 01/10/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004716329. CNPJ DA SEDE: 76527951000185. NIRE: 4130052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A - LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL - www.empresafacil.org.br - A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

100475/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
S2 METAIS RESPONSABILIDADE AMBIENTAL LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Transporte de resíduos perigosos a ser implantada - Avenida das Américas, 829 - 83820-023 - Fazenda Rio Grande/PR.
101147/2020



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SESCAPP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ e o Instituto do SESCAPP - IESCAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA:

1) todas as empresas (e equiparadas) integrantes das categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas" representadas pelo SESCAPP-PR, que atendam aos requisitos estatutários, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 26 de novembro de 2020 (quinta-feira), em primeira convocação às 10h30min, ou em segunda convocação às 11h, com qualquer número de presenças, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: fixação, autorização para cobrança, aprovação de valores e demais condições das seguintes contribuições: Contribuição Associativa (inclusive destinação); Contribuição Confederativa e Sindical para o exercício 2021 e demais assuntos pertinentes.

2) as empresas (e equiparadas) associadas integrantes das categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas" representadas pelo SESCAPP-PR, que atendam aos requisitos estatutários, para participarem das ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS que serão realizadas no dia 26 de novembro de 2020 (quinta-feira), nos seguintes horários: a) às 11h (em primeira convocação) havendo quórum ou às 11h30min (em

segunda convocação) com qualquer número de presenças, para análise e aprovação do orçamento do SESCAPP-PR para o exercício de 2021; b) às 11h30min (em primeira convocação) havendo quórum ou às 12h (em segunda convocação) com qualquer número de presenças, para análise e aprovação do orçamento do Instituto SESCAPP-PR - IESCAP, para o exercício de 2021.

NOTAS:

1. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA: Diante das recomendações de manutenção do distanciamento social expedidas pelas autoridades públicas locais e da OMS (Organização Mundial de Saúde), em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e, por cautela, a presente assembleia não será presencial. A sua realização se dará com a utilização da ferramenta/plataforma ZOOM que permite reuniões entre pessoas através de vídeo conferência em tempo real.
2. PROCURAÇÃO: Os representantes das empresas deverão enviar, de forma digitalizada, procuração com firma reconhecida ou lavrada em cartório, com poderes para representá-la, através do endereço eletrônico: sescap-pr@sescap-pr.org.br, até 48 horas antes da assembleia.
3. Em conformidade com o art. 24 do Estatuto Social do SESCAPP-PR, as empresas representadas não-associadas poderão opinar e votar sobre os assuntos relacionados às contribuições confederativa e sindical que serão deliberados na Assembleia Geral Extraordinária desde que, envie de forma digitalizada, até 48 horas antes da realização das mesmas, através do endereço eletrônico: sescap-pr@sescap-pr.org.br, a procuração (nota 2), o contrato social, além de designar o seu sócio votante.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

ALCEU DAL BOSCO,
Presidente.

101015/2020

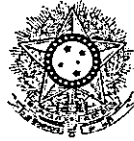
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO
DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BOSCO E CIA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis instalada Rua Capitão Paulo de Araújo, s/n, bairro Lagoão, cidade de Palmas - Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA para a empresa SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMEIOXÍTIOS, PLANTAS, FLORES, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E INTERMEDIACÃO a ser implantada na R. BELEM, N. 20, AREA INDUSTRIAL - CEP 55840000 - CEU AZUL/PR.

100586/2020





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Certidão nº: 460320/2022
Expedição: 07/01/2022, às 16:29:27
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0001-85

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: ROD RÉGIS BITTENCOURT 11807 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

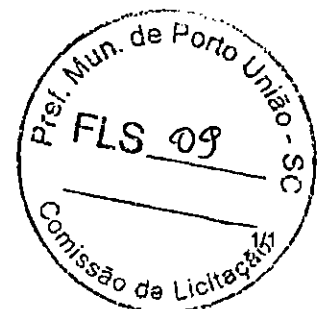
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122100581993412945

Informação obtida em 07/01/2022 16:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, CEP 13420-900 - Piracicaba/SP
Fone: (019) 2106-2100 PABX

202103_395

Piracicaba, 24 de março de 2021.

À

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100.
Curitiba/PR

Prezados Senhores,

A **CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.754.557/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, DECLARA e CONFIRMA, em relação à **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, com endereço comercial na Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0001-85, bem como suas filiais, que esta:

- 1) É distribuidora autorizada dos produtos CAT® nos territórios compreendidos pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os referidos produtos;
- 2) Na presente data é a Distribuidora que tem contratos de distribuição para a comercialização de referidos produtos, bem como das peças e serviços de assistência técnica nos territórios acima descritos;
- 3) Não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT®, inclusive nos territórios acima descritos; e
- 4) É responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente Carta é válida até 31 de março de 2022, e serve como documento de apresentação e qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Signed By: CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA:03290975769
CPF: 03290975790
Signing Time: 3/25/2021 | 7:50:28 AM BRT
ICP-Brasil
19C51379F069497E8312E174ECF01379

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO SERGIO DELLA MUTA:06771086801
CPF: 06771086801
Data/Hora da Assinatura: 3/25/2021 | 7:45:09 AM BRT
ICP-Brasil
B43EAF8C5E704A78AEAE9F71F540C22

CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Carlos Alexandre Medeiros de Oliveira

Paulo Sérgio Della Muta

Diretores



Este documento contém DADOS PESSOAIS e deve ser utilizado única e exclusivamente para o propósito aqui estabelecido, bem como não deve ser compartilhado ou divulgado para outros fins e nem de maneira contrária às leis de privacidade de dados. A forma que a nossa corporação obtém, processa e compartilha DADOS PESSOAIS, direitos atrelados às leis de privacidade de dados e outras informações relevantes estão disponíveis em <https://www.caterpillar.com/en/legal-notices/dataprivacy.html>.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLAO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 8351, inscrito no CPF n° 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

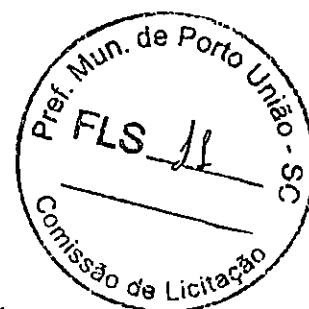
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 11:43 SOB N° 20211925934.
PROTOCOLO: 211925934 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102116626. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.527.951/0001-85, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Maurilio Muller portador do CPF n.º 022.258.999-08 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022

MAURILIO Assinado de forma digital por MAURILIO MULLER.02225899908
MULLER:02225899908 Dados: 2022.01.07 17:28:07 -03'00'

Paraná Equipamentos S/A

Maurilio Muller

Diretor Jurídico



pesa.com.br



/pesacat



@pesacat



pesa-S/A



/pesacaterpillar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PARANA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ.76.527.951/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/12/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de janeiro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.01.04
12:59:32 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A7B59A61 ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:28 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **6CC7.317C.959B.E72D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025652863-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 07/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.437.880
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:26 do dia 28/12/2021.
Código de autenticidade da certidão: 0887A1CA8D934BF12B4F29A16ADAF3BBC4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/03/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 18 de janeiro de 2022.

PARECER JURÍDICO n. 01/2022.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação para contratar a empresa Paraná Equipamentos S/A, para Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas para manutenção da Frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencentes ao Município de Porto União.

Parecer

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A. CNPJ n. 76.527.951/0001-85.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a mencionada Empresa, em razão de que esta empresa é a revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial das peças genuínas, conforme declaração anexa ao pedido.

Quanto ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$270.000,00), está bem explicitado conforme obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 3.290/2011-Plenário.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, *caput* e inciso I¹, da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora do material objeto do contrato, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

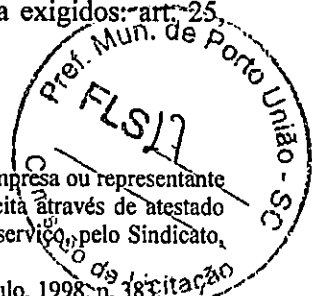
São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes².

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Isto posto, estando o presente pedido formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do Processo licitatório se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 09/2022 SMTOSP

ORÇAMENTO 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS GENUINAS E MÃO DE OBRA

INEXIGIBILIDADE

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUN

COMPLEM.	33903034	Material p/Manutenção Veículos	180.000,00
COMPLEM.	33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	90.000,00

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma digital por SOFIA

SYDOL:339610349

15

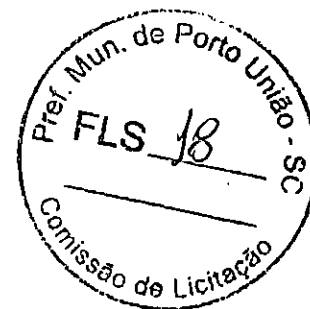
Dados: 2022.01.19

13:48:59 -03'00'

SOMA

270.000,00

SOFIA SYDOL
Secretaria Finanças
19/01/2022



Relação de Equipamentos.

Item	Equipamento	Marca	Modelo	N° da Fota	Valor Estimado
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 20.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 20.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 20.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 20.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 20.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 20.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 20.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 20.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 20.000,00
Total:					R\$ 180.000,00

TABELA DE MAO OBRA					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	N° da Fota	Valor Estimado
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 10.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 10.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 10.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 10.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 10.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 10.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 10.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 10.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 10.000,00
					R\$ 90.000,00

TOTAL GERAL MAO DE OBRA + PEÇAS	270.000,00
--	-------------------



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0001-85
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD RÉGIS BITTENCOURT 11807 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2022 a 07/02/2022

Certificação Número: 2022010900270313811436

Informação obtida em 24/01/2022 13:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 0**/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2022

minuta

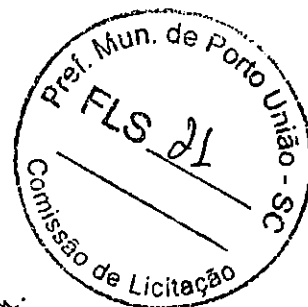
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2022, declarou a inexigibilidade de licitação 0**/2022, objetivando a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de ***** de 2022.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021



Visto
minuta formalmente
em ordm.
P.U

25.01.22

Maria E. Marschall
MARIA EDUARDA MARSCHALL
04858 61.207-A



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

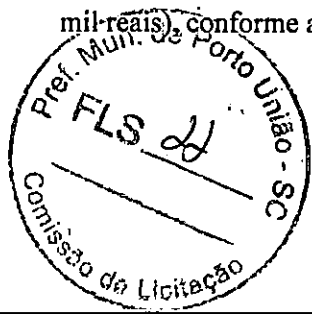
Processo Licitatório nº 0**/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2022

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da Caterpillar (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículo dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora Caterpillar, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto desse veículo. Conforme a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais Caterpillar. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e consequentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil-reais), conforme abaixo discriminado:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FOTA	VALOR ESTIMADO
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo porto união
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903034 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Do prazo: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 *caput*, da Lei 8.666/93.

Porto União, ** de ***de 2022.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0/2022**
Inexigibilidade de Licitação n.º 0/2022**

Objeto: O objeto da presente é a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do 25 *caput* da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de ***** de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO ***/2022

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa*****.

O Município Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, a seguir denominada Contratante, e a empresa *****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na ****, N.º ****, Centro, Cidade de *****, Estado *****, CEP *****, Telefone (**) ****, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º *****, neste ato representada pelo Sr. ***** (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório *****/2022, modalidade de Inexigibilidade de Licitação **/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

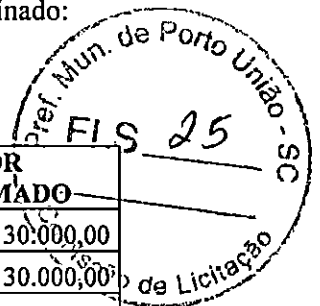
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União, que serão executados conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação **/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ***.000,00 (***** reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FOTA	VALOR ESTIMADO
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega/ execução do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos através de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, se necessário, a remoção e entrega do equipamento em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada, se deixar de realizar a entrega/prestação do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

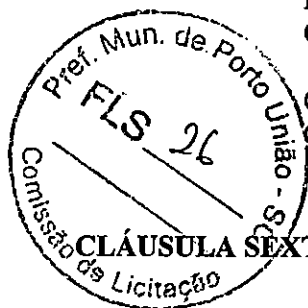
PARÁGRAFO QUARTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos das peças e/ou serviços serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo porto união
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903034 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

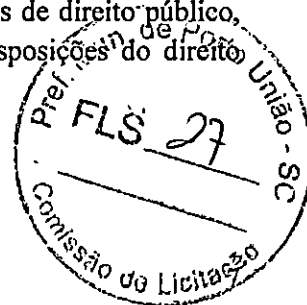
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, **** de **** de 2022.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 013/2022 – Licitação

Porto União (SC), 26 de janeiro de 2022.

À
Luiz Ricardo Fantin
Presidente Comissão Permanente de Licitação
(decreto 1.414/2021)

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar minuta Inexigibilidade que tem por finalidade contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, CNPJ 76.527.951/0001-85, para fins de análise da documentação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações

*Ao Departamento Jurídico P/ Nova
Análise, ESPECIAMENTE QUANTO AO ITEM
03 DA FOLHA 10 E, SENDO CASO, NOVO
RASCÃO.*

R.O. 01/02/22


Luiz Ricardo Fantin
OAB/SC 40.463





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 11807	COMPLEMENTO KM 100
CEP 81.690-100	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR	
TELEFONE (41) 2103-2294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 10:58:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A		Protocolo: PRG2209789823	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300052212	CNPJ 76.527.951/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2054	Início de Atividade 14/01/2054
Endereço Completo Rodovia BR-116, Nº 11807, KM 100, HAUER - Curitiba/PR - CEP 81690-200			
Objeto Social - COMÉRCIO, INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTORES ESTACIONÁRIOS E VEICULARES, E IMPLEMENTOS PARA A INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, AGRICULTURA, FLORESTAMENTO E PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS; - A MONTAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOMECÂNICOS DE CONsertos e REPAROS DOS PRODUTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA ANTERIOR; - A FABRICAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS CITADAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MOTORES E IMPLEMENTOS; - A AQUISIÇÃO, LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE MARCAS, PATENTES E DIREITOS CONGÊNEROS QUE SE RELACIONEM COM A SUA ATIVIDADE SOCIAL; - CONSTRUIR E PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA OU OBJETIVOS DESTAS, E, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS MESMAS; - CESSÃO DE MÃO DE OBRA RELACIONADA A QUALQUER DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ARTIGO; - TODAS AS ATIVIDADES E OPERAÇÕES CORRELATAS, ACESSÓRIAS OU CONEXAS AOS OBJETIVOS ACIMA MENCIONADOS. - ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; - DUCAÇÃO AGRÍCOLA, FLORESTAL E PECUÁRIA;			
Capital Social R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa MAURO BARROS DE ABREU 085.277.448-64	Término do mandato 13/04/2022	Cargo Diretor	
Nome da pessoa MAURILIO MULLER 022.258.999-08	Término do mandato 13/04/2022	Cargo Diretor	
Nome da pessoa BERNARDO CORAIOLA BORIO 026.657.759-80	Término do mandato 13/04/2022	Cargo Conselheiro de administração	
Nome da pessoa ROGERIO MACEDO BORIO 000.003.299-91	Término do mandato 13/04/2022	Cargo Conselheiro de administração	
Nome da pessoa LEONARDO CORAIOLA BORIO 014.988.818-54	Término do mandato 13/04/2022	Cargo Conselheiro de administração	
Nome da pessoa FRANCISCO CORAIOLA BORIO 030.029.759-88	Término do mandato 13/04/2022	Cargo Conselheiro de administração	
Último Arquivamento Data 29/11/2021	Número 20217640060	Ato/eventos 017 / 027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (ROD. BR 386, Nº 3860, FLORESTA, Nova Santa Rita, RS, CEP:92480000)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
2- NIRE: 4190079236 Endereço Completo DOVIA PR 160 (RODOVIA DO PAPEL), Nº 1340, KM 20, PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, Telmárcio Borba, PR, CEP:84260090)		CNPJ: 76.527.951/0028-09	
3- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA UNJARAMA, Nº 223, PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, Pinhais, PR, CEP:80322250)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
4- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (, Nº... CEP:xx.xxx-xxx)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
5- NIRE: 41900234786 Endereço Completo (AV TIRADENTES, Nº 2900, JARDIM JOCKEY CLUB, Londrina, PR, CEP:86072350)		CNPJ: 76.527.951/0003-47	
6- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, Nº 1012, CENTRO, Batim, MG, CEP:32510000)		CNPJ: 76.527.951/0026-33	
7- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (ACESSO PLÍNIO ARLINDO DE NES, Nº 2133 D, ELDOORADO, Chapacó, SC, CEP:89810300)		CNPJ: 76.527.951/0008-51	
8- NIRE: 42802068908 Endereço Completo (RODOVIA BR 282, Nº 2600, SALA 02, SAO PAULO, Lages, SC, CEP:88506600)		CNPJ: 76.527.951/0036-05	
9- NIRE: 41900528554 Endereço Completo (RUA UNJARAMA, Nº 223, PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, Pinhais, PR, CEP:80322250)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
10- NIRE: 43920021749 Endereço Completo (AVENIDA ZEFERINO COSTA, Nº 272, TRES VENDAS, Poletas, RS, CEP:96070480)		CNPJ: 76.527.951/0035-24	
11- NIRE: 42900446930 Endereço Completo (RUA PAULINO PEDRO HERMES, Nº 2909, BR 101 - KM 205, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, São José, SC, CEP:xx.xxx-xxx)		CNPJ: 76.527.951/0021-29	
12- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA MARIO URIARTE, Nº 1511, BLOCA A - GALPÃO 4, CORDEIRO, Itajaí, SC, CEP:88311740)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
13- NIRE: 41901406485 Endereço Completo (RODOVIA BR 277, Nº 2658, SANTO INÁCIO, Curitiba, PR, CEP:82305100)		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
14- NIRE: 41900832219 Endereço Completo (RODOVIA BR 376, Nº KM188, GLEBA RIBEIRAO SARANDI, Marafva, PR, CEP:86990000)		CNPJ: 76.527.951/0004-28	
15- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA PARANÁ, Nº 145, CHÁCARA ESPERIA, Piracicaba, SP, CEP:13403143)		CNPJ: 76.527.951/0012-38	





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A	Protocolo: PRC2209789823
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
16- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 281,3 - SALA 80 , PORTO ENGENHO, Curitiba, ES, CEP:29158900)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
17- NIRE: 41901107127 Endereço Completo (RUA HELENA GRODZKI, Nº 342 , UMBARÁ, Curitiba, PR, CEP:81930065)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
18- NIRE: 41900486841 Endereço Completo (AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, Nº 8258, LOTEAMENTO CASCAVEL GLEBA , MARIA LUIZA, Cascavel, PR, CEP:85819787)	CNPJ: 76.527.951/0005-09

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2022, às 07:58:16 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KP6OFE4.



PRC2209789823

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Porto União-SC. (Decreto n.º 1.414/2021)

Porto União – SC

Ref.: Inexigibilidade de Licitação

PARECER JURÍDICO n.º 051/2021

RELATÓRIO

Foi submetido à esta Assessoria Jurídica o Processo Licitatório supramencionado, para reanálise deste departamento, especialmente nos que se refere ao item n.º 03 das folhas 10.

Era o mínimo a relatar que ora passo a opinar em duas vias.

PARECER

Em análise ao que foi submetido a esta Assessoria Jurídica, tem-se a tecer o seguinte parecer jurídico.

Compulsando os documentos que instruem o presente processo, verifica-se que foi apresentado pela Empresa Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda., às fls. 10, declaração e confirmação que a Empresa Paraná Equipamentos S.A. é distribuidora autorizada dos produtos CAT nos territórios compreendidos pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

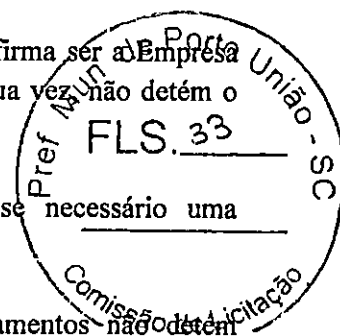
A celeuma reside no fato de constar na declaração, item 03 que a Empresa Paraná Equipamentos não possui direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT.

A dúvida aventada é em razão da inexigibilidade ser cabível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para aquisição de gêneros fornecidos por representante exclusivo (Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93).

No caso específico, em um primeiro momento a declaração firma ser a Empresa Paraná Equipamentos correspondente autorizado e mais adiante, que essa, por sua vez, não detém o direito de exclusividade.

Para que se possa chegar ao deslinde do presente, faz-se necessário uma interpretação gramatical da declaração e para qual finalidade ela foi editada.

No item 03, ao mencionar que a Empresa Paraná Equipamentos não detém “direito” de exclusividade, em bem da verdade se quer afirmar que a mesma não possui o direito exclusivo, mas não que ela não seja a única no momento.



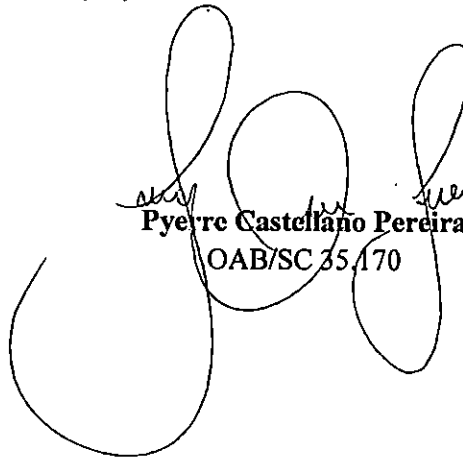
Pode ocorrer, que outras empresas passem a representar a CAT na região de abrangência, porém, no entanto, sendo no atual momento a Paraná Equipamentos, sem direito de exclusividade pela representação, a atual representante da CAT.

De mais a mais, os serviços representados são prestados em bem da verdade por concessionária que detém exclusividade para a prestação de serviços e fornecimentos de peças genuínas com garantia.

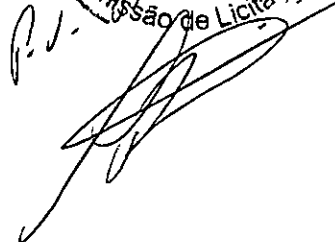
Por fim ressalte-se que o presente procedimento foi devidamente justificado às fls. 03/04 nos termos do que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

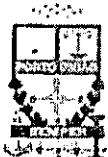
Desta forma, esta Assessoria Jurídica opina pela continuidade do presente feito, salvo melhor entendimento.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.


Pyerre Castellano Pereira
OAB/SC 35.170

Em Anexos ao Auto
do Juízo de Direito
Pelo Ministério Público
P. J. -
Com. 03. 02. 22
Assessoria de Licitação
Mun. de Porto União - SC
FLS. 37
03/02/2022





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 14/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 07/02/2022

Objeto do Processo: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00	R\$ 270.000,00
Total:			R\$ 270.000,00

Total Geral: R\$ 270.000,00



Porto União, 11 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022

PARECER JURÍDICO n. 60/2022

Ref.: Processo Licitatório n. 014/2022- Inexigibilidade de Licitação n. 003/2022

Objeto: Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas para manutenção da Frota de máquinas de marca CATERPILLAR.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal contratar a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** com a finalidade de Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas para manutenção da Frota de máquinas de marca CATERPILLAR.

Esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a referida empresa por ser o único autorizado à comercialização das peças de reposição genuínas da marca **CATERPILLAR**.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$270.000,00), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput e inciso I¹, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial autorizado, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse esboço, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora do material objeto do contrato, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes².

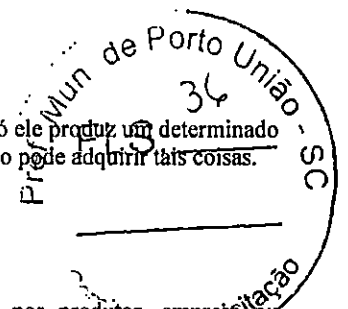
Mais especificamente:

Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas.

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtores, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente pedido formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do Processo licitatório se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 1FD218DD20628190B0CA457219EFCEDFAD8EC2D0

Comissão Permanente de Licitações


Processo Licitatório nº 014/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 014/2022, declarou a inexigibilidade de licitação 003/2022, objetivando a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 07 de fevereiro de 2022.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 1FD218DD20628190B0CA457219EFCEDFAD8EC2D0

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da Caterpillar (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículo dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora Caterpillar, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto desse veículo. Conforme a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais Caterpillar. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e consequentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Muni. de Porto União - SC
FLS. 39



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 1FD218DD20628190B0CA457219EFCEDFAD8EC2D0

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FOTA	VALOR ESTIMADO
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:


Órgão 0200 – Poder Executivo porto união
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

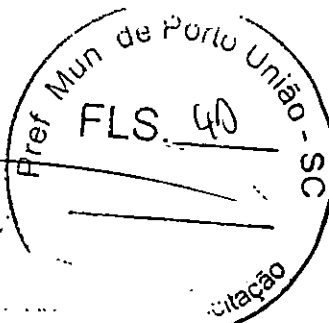
Complemento 33903034 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Do prazo: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 *caput*, da Lei 8.666/93.

Porto União, 07 de fevereiro de 2022.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 1FD218DD20628190B0CA457219EFCEDFAD8EC2D0

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 014/2022 Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022

Objeto: O objeto da presente é a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

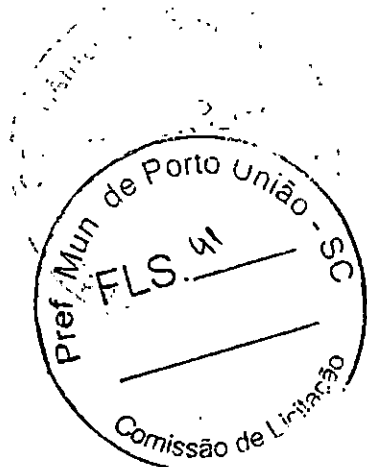
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do 25 *caput* da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2022.


Elisey Mibach
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022 às 11:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3594888: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
1FD218DD20628190B0CA457219EFCEDFAD8EC2D0

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3594888>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

Código registro TCE: 1FD218DD20628190B0CA457219EFCEDFAD8EC2D0

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da Caterpillar (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículos dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora Caterpillar, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto desse veículo. Conforme a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais Caterpillar. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e consequentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FOTA	VALOR ESTIMADO
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo porto união
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903034 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Do prazo: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 07 de fevereiro de 2022.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.414/2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0001-85

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: ROD RÉGIS BITTENCOURT 11807 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

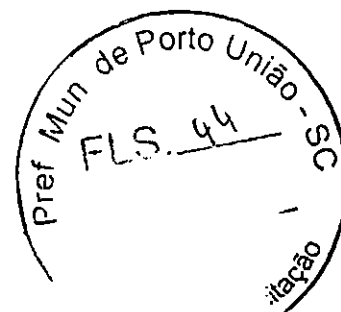
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2022 a 26/02/2022

Certificação Número: 2022012800423938480631

Informação obtida em 04/02/2022 08:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Piracicaba, 24 de março de 2021.

À

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM.100.
Curitiba/PR

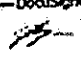

Prezados Senhores,

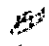

A **CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.754.557/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, DECLARA e CONFIRMA, em relação à **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, com endereço comercial na Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM .00, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0001-85, bem como suas filiais, que esta:

- 1) É distribuidora autorizada dos produtos CAT® nos territórios compreendidos pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os referidos produtos;
- 2) Na presente data é a Distribuidora que tem contratos de distribuição para a comercialização de referidos produtos, bem como das peças e serviços de assistência técnica nos territórios acima descritos;
- 3) Não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT®, inclusive nos territórios acima descritos; e
- 4) É responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente Carta é válida até 31 de março de 2022, e serve como documento de apresentação e qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado.

Atenciosamente,

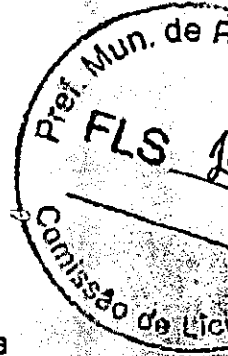
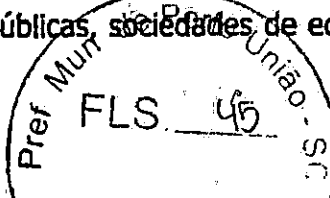
DocuSigned by

 Signed By: CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA 03200016702
 CPF: 03250873199
 Signing Time: 3/25/2021 17:50:26 AM BRT

 10C51376F658467E8312E174ECF01378

DocuSigned by

 Assinado por PAULO SÉRGIO DELLA MUTA 06771066501
 CPF: 0711630801
 Data Hora da Assinatura: 3/25/2021 17:55:00 AM BRT

 BASE AF9CE704A76ACAAE771F549C23

CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.
 Carlos Alexandre Medeiros de Oliveira

Paulo Sérgio Della Muta

Diretores



Este documento contém DADOS PESSOAIS e deve ser utilizado única e exclusivamente para o propósito aqui estabelecido, bem como não deve ser compartilhado ou divulgado para outros fins e nem de maneira contrária às leis de privacidade de dados. A forma que a nossa corporação obtém, processa e compartilha DADOS PESSOAIS, direitos atrelados às leis de privacidade de dados e outras informações relevantes estão disponíveis em <https://www.caterpillar.com/en/legal-notices/data-privacy.html>.



Caterpillar Brasil Ltda.
 Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste
 Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP
 Fone: (19) 2106-2100 PABX
 Facsímiles: (19) 2106-2430

Piracicaba, 03 de março de 2020.

JUR-1355/2006

À
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
 Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
 Curitiba, PR

Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, DECLARAMOS que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, é distribuidora autorizada dos produtos marca Cat® no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a Paraná Equipamentos S.A. é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território de serviço acima descrito, não possuindo direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos.

A Paraná Equipamentos S.A. é responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente carta é válida até 30 de março de 2021.

59 TABELÃO DE NOTAS

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 46
 Comissão de Licitação

59 TABELÃO DE NOTAS

STICORABRASIL

59 TABELÃO DE NOTAS
 Juliana Ester Santos Lellis
 PROCURANTE AUTORIZADA
 SÃO PAULO - CAPITAL

AD491310

59 TABELÃO DE NOTAS
 Juliana Ester Santos Lellis
 PROCURANTE AUTORIZADA
 SÃO PAULO - CAPITAL

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 46
 Comissão de Licitação

Piraicaba, 03 de março de 2020.

JUR-1355/2006

À
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
Curitiba, PR

Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, **DECLARAMOS** que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é distribuidora autorizada dos produtos marca Cat® no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a Paraná Equipamentos S.A. é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território de serviço acima descrito, não possuindo direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos.

A Paraná Equipamentos S.A. é responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente carta é válida até 30 de março de 2021.

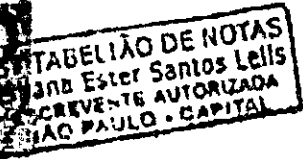


Atenciosamente,

[Handwritten signature]

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

5º TABELIÃO DE NOTAS
[Faded text and signature]
[Stamp: 5º TABELIÃO DE NOTAS, Juliana Ester Santos Lellis, CREVANTE AUTORIZADA, SÃO PAULO - CAPITAL]
[Stamp: 03491310]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2022

Processo Adm.: 14/2022

Data do Processo: 07/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

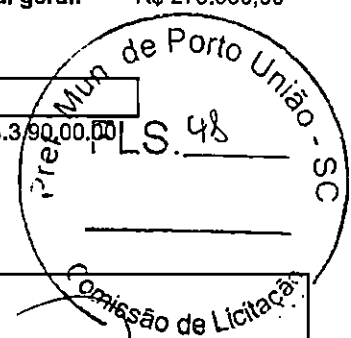
- a) **Nr. Processo:** 14/2022
 b) **Nr. Licitação:** 3/2022 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 11/02/2022
 e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PARANA EQUIPAMENTOS S A				
1 - Retro Escavadeira 4X4, Caterpillar, modelo 416 D, frota nº 81 - Marca: Caterpillar	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
2 - Retro Escavadeira, Caterpillar, modelo 416 D, frota nº 110 - Marca: Caterpillar	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
3 - Retro Escavadeira, Caterpillar, modelo 416 E, frota nº 111 - Marca: Caterpillar	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
4 - Pá Carregadeira, Caterpillar, modelo 924 HZ, frota nº 113 - Marca: Caterpillar	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
5 - Pá Carregadeira, Caterpillar, modelo 924 HZ, frota nº 114 - Marca: Caterpillar	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
6 - Pá Carregadeira, Caterpillar, modelo 930, frota nº 116 - Marca: Caterpillar	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
7 - Motoniveladora, Caterpillar, modelo 140 G, frota nº 123 - Marca: Caterpillar	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
8 - Rolo Compactador, Caterpillar, modelo CS423, frota nº 125 - Marca: Caterpillar	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
9 - Motoniveladora, Caterpillar, modelo 120 K, frota nº 144 - Marca: Caterpillar	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
			Total geral:	R\$ 270.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00



Porto União, 11 de Fevereiro de 2022

.....
 ELISEU MIBACH
 PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 às 15:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3623792: EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
D75BEF0F09EF6EF6587AAF837D9D52EC732A3F1B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3623792>



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis - SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 014/2022.

Partes: Município de Porto União e Paraná Equipamentos S/A.

Objeto: a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR.

Valor: R\$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais),

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 003/2022, Lei 8.666/93.

Código registro

TCE:

D75BEF0F09EF6EF6587AAF837D9D52EC732A3F1B

Porto União SC, 11 de fevereiro de 2022.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Paraná Equipamentos S/A.

Contratada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 014/2022

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Paraná Equipamentos S/A**.

O Município Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Eliseu Mibach**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Paraná Equipamentos S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia BR 116 – nº 11807 – KM 100, bairro Hauer, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.690-200, telefone (41) 2103-2211, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 76.527.951/0001-85, e-mail gustavo.chaves@gruposinergias.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Maurilio Müller** (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 014/2022, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 003/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca CATERPILLAR, pertencente ao município de Porto União, que serão executados conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação 003/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FROTA	VALOR ESTIMADO
------	-------------	-------	--------	-------------	----------------

setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 014/2022

01	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
02	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
03	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
04	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
05	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
06	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
07	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
08	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
09	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto, mediante:

- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

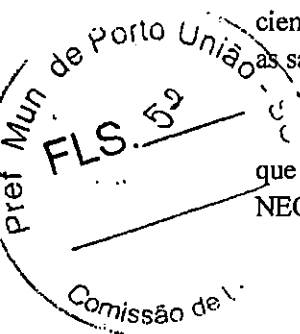
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos através de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, se necessário, a remoção e entrega do equipamento em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada, se deixar de realizar a entrega/prestação do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

PARÁGRAFO QUARTO – É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos das peças e/ou serviços serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 014/2022

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

*Órgão 0200 – Poder Executivo porto união
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54*

*Complemento 33903034 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

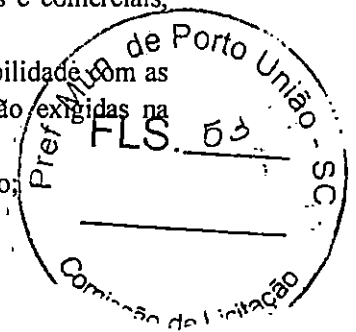
Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 014/2022

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

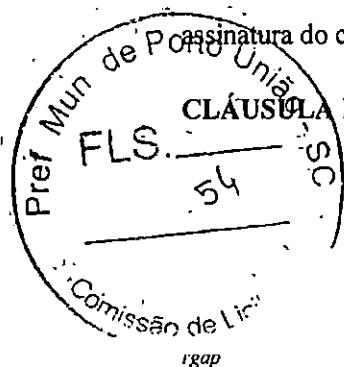
A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Em



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 014/2022

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2022.


Eliseu Mibach
CONTRATANTE

MAURILIO
MULLER.02225899908
Ativado de forma digital por
MAURILIO MULLER.02225899908
Dados: 2022.02.10 15:54:57 -01'00"

Paraná Equipamentos S/A
CONTRATADA

